

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 10 / 17

Pág. 88 Col. 3

Conferido

Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de ADM
Em 31/10/17 às 17:00
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 19/11/17 às 10h
RF 100461

Ao Vereador / A Vereadora

GILSON BANETO

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 05/12/17
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador Raird Soares

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 01/03/2018

Presidente

Segue(m) juntado(s), nos (s) documento(s)

e papel de informação, sob folha(s)

nº 71, Em 05/04/2018

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 675/2015

Folha 71
Proc. nº. 675/2015
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.278

PARECER 235/2018
PROJETO DE LEI Nº 675/2015.

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Reis, que autoriza a criação da Ouvidoria dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

A iniciativa apresentada autoriza o Poder Público Municipal a criar no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e de acordo com o artigo 2º do projeto, a Ouvidoria dos Direitos Humanos terá os seguintes objetivos a seguir:

- I - o combate às diversas formas de discriminação na cidade;
- II - a apuração de casos de abusos e violência contra grupos historicamente oprimidos;
- III - a proteção dos direitos humanos;
- IV - a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Público Municipal;
- V - a correção de erros, omissões, desvios ou abusos praticados pelos servidores municipais;
- VI - a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
- VII - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos em lei;
- VIII - fortalecer os canais de abertura e diálogo com a sociedade civil.

A justificativa apresentada pelo nobre autor aponta que são notórios os abusos vivenciados por diversos grupos em nossa cidade: crianças, idosos, pessoas com necessidades especiais, moradores de rua, travestis e transexuais, dentre outros. O preconceito e a discriminação também acometem a população negra, as mulheres e a população LGBT.

Deste modo, na sua visão, a iniciativa de criar uma Ouvidoria específica para receber denúncias de violações aos direitos humanos no município pode contribuir para a superação desta realidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação nos termos do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04/04/2018

GILSON BARRETO

DAVID SOARES

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

ANTÔNIO DONATO

PAULO FRANGE

MARIO COVAS NETO

REL. Nº 247/2018